DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 0718515F5C924

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Currais – PI, através de seu Agente de Contratação e equipe de Apoio instituída pela Portaria nº 003/2024, de 02 de janeiro de 2024. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Concorrência Presencial, tipo menor preço GLOBAL, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2024, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI.

O EDITAL e maiores informações poderão no Setor de Licitações na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Centro, Currais - PI, no horário de 07:3h às 13:00h.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22 de fevereiro de 2024, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal localizada à Rua Padre Manoel Paredes, SN, Centro, Currais - PI.

Currais – PI, 06 de fevereiro de 2024.

Eudinete Ribeiro de Sousa
Agente de Contratação

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: FD4E3539F2F94

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

selo unicef

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI E A EMPRESA VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.937/0001-70, situado na Praça das Vitórias, nº 37, Centro, Oeiras – PI, neste ato por seu representante legal.

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 14.733.870/0001-84, com sede na Avenida Nelson Cesar de Oliveira, Nº 99 – Bairro de Jardim das Industria– CEP: 12.240-220, na cidade de São José dos Campos-SP, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI,** constante na Ata de Registro de Preços nº 013/2023 que se originou do Pregão Presencial Nº 10/2023 – SRP, gerenciado pelo Associação dos Municípios da Microrregião do Medio Sapucaí – AMESP, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Oeiras-PI, conforme itens do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n. º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato derivado do Pregão Presencial Nº 10/2023, gerenciado pelo Associação dos Municípios da Microrregião do Medio Sapucaí – AMESP, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Nesse sentido, fica a CONTRATADA vinculada às regras

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

selo unicef

estabelecidas no Pregão supra, inclusive propostas, edital e Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o objeto do contrato, em estrita concordância com as especificações constantes no Pregão Presencial Nº 10/2023, de acordo com a ordem de serviço, na sede Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no horário de 07:00hs às 13:00hs, conforme a conveniência do Contratante;

III – Substituir, às suas expensas e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do FPM, Receitas Próprias (Secretaria Municipal de Educação – SEMED) e Outras Fontes no elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

selo unicef

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, o fornecimento dos itens se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Oeiras-PI. Não havendo solicitação de fornecimento, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI pelo seu pagamento. Serão fornecidos todos os itens do lote I conforme quantitativos em anexo do Pregão Presencial Nº 10/2023, conforme valores contidos no extrato da ata, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Ano XV – Edição Nº 3503 – Minas Gerais, 27 de Abril de 2023 – Pág. 01 – Identificador: FB885B17, perfazendo um valor global de **R$ 782.992,45 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Oeiras-PI, 06 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS– PI
(CONTRATANTE)

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF:

Nome: _____ CPF:

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

ANEXO I

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	2	UND	PLAYGROUND II Confeccionado em polietileno rotomoldado,	BRINK MOBIL/ DYNAMIC PRO REF: 818	R$ 14.576,63	R$ 29.153,26
3.	2	UND	PLAYGROUND IV Confeccionado em polietileno rotomoldado,	BRINK MOBIL/ EXTREME PRO REF: 820	R$ 34.655,71	R$ 69.311,42
8.	2	UND	Playground modular Tipo Big Climber I – Com Telhado e Balanço produzido em polietileno rotomoldado,	NABRE/ BIG CLIMBER I REF: 1779	R$ 17.231,32	R$ 34.462,64
9.	2	UND	Playground modular Tipo Big Climber II – Com Pontes, Telhados e Balanço produzido em polietileno rotomoldado,	NABRE/ BIG CLIMBER II - REF: 1781	R$ 28.863,67	R$ 57.727,34
15	2	UND	Parque Infantil II -	AQUARELA / PARQUE INFANTIL II - REF: 3044	R$ 65.450,05	R$ 130.900,10
18	5	UND	Balanço Duplo com Cadeira Acessível - Confeccionado em polietileno rotomoldado,	NABRE/ BALANÇO DUPLO - REF: 1787	R$ 8.591,53	R$ 42.957,65
20	10	UND	Cozinha Infantil - confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade	NABRE / COZINHA - REF: 1741	R$ 3.813,09	R$ 38.130,90
21	8	UND	Casinha Infantil- Confeccionada em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV	NABRE/ CASINHA REF: 1116	R$ 5.695,51	R$ 45.564,08
22	8	UND	Túnel Infantil- Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade,	NABRE / TUNEL INFANTIL - REF: 1728	R$ 4.054,43	R$ 32.435,44
24	10	UND	Escorregador Médio – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV.	NABRE / ESCORREGADOR MÉDIO - REF: 183	R$ 626,51	R$ 6.265,10
25	10	UND	Gira-gira – Confeccionado em Polietileno com Aditivos UV.	NABRE / GIRA-GIRA ALEGRIA- REF: 208	R$ 2.075,48	R$ 20.754,80
26	20	UND	Gangorra Dog – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV.	NABRE/ GANGORRA DOG - REF: 651	R$ 288,64	R$ 5.772,80
27	20	UND	Gangorra Cavalinho –Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV	NABRE/ GANGORRA CAVALINHO - REF: 199	R$ 246,16	R$ 4.923,20
28	20	UND	Gangorra Galinha Dupla – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV.	NABRE/ GANGORRA GALINHA - REF: 663	R$ 385,17	R$ 7.703,40
29	20	UND	GangorraBig Moto – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV,	NABRE/ GANGORRA MOTO - REF: 656	R$ 287,67	R$ 5.753,40
30	20	UND	Gangorra Dino– Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV	NABRE/ GANGORRA DINO - REF: 202	R$ 674,77	R$ 13.495,40

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	10	UND	Tanque Jabuti –Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV	NABRE / JABUTI - REF: 474	R$ 1.399,74	R$ 13.997,40
34	5	UND	Kit Vôlei - Fabricado em polietileno rotomoldado,	BRINK MOBIL / VOLEI - REF: 811	R$ 2.336,12	R$ 11.680,60
35	5	UND	Kit Basquete Infantil - Fabricado em polietileno rotomoldado,	BRINK MOBIL / BASQUETE INFANTIL - REF: 812	R$ 1.882,41	R$ 9.412,05
52	150	UND	CAMA INFANTIL -	BRINK MOBIL/ CAMA INFANTIL - REF: 1000	R$ 376,48	R$ 56.472,00
54	5	UND	Painel Psicomotor Luxo -	NABRE/ LUXO - REF: 353	R$ 3.330,42	R$ 16.652,10
55	5	UND	Painel Multy Funções -	NABRE/ MULTI FUNÇÕES - REF: 1862	R$ 3.764,83	R$ 18.824,15
58	10	UND	Teatro de Fantoches Pequeno:	NABRE/ TEATRO - REF: 498	R$ 328,22	R$ 3.282,20
59	8	UND	Centro de Atividades Psicomotor –	NABRE/ CENTRO ATIVIDADES - REF: 122	R$ 1.824,49	R$ 14.595,92
60	30	UND	Kit Painel Psicomotor –	NABRE/ KIT PAINEL PSICOMOTOR - REF: 260	R$ 473,02	R$ 14.190,60
61	15	UND	Girafa Amiga:	NABRE/ GIRAFA AMIGA - REF: 209	R$ 192,10	R$ 2.881,50
62	20	UND	Kit Formas Geométricas c/ 4 peças -	NABRE / FORMAS GEOMÉTRICAS - REF: 1882	R$ 570,06	R$ 11.401,20
63	20	UND	Aprendendo o Alfabeto -	NABRE/ APRENDENDO ALFABETO - REF: 57	R$ 183,41	R$ 3.668,20
64	20	UND	Ábaco de 1 a 10 –	NABRE/ ÁBACO 1A 10 - REF: 54	R$ 212,37	R$ 4.247,40
65	20	UND	Ábaco Fechado –	NABRE/ ÁBACO FECHADO - REF: 53	R$ 178,59	R$ 3.571,80
66	20	UND	Ábaco Aluno –	NABRE/ ÁBACO ALUNO - REF: 52	R$ 173,76	R$ 3.475,20
67	20	UND	Kit Alinhavos Animais –	NABRE/ KIT ALINHAVOS ANIMAIS - REF: 227	R$ 164,11	R$ 3.282,20
68	20	UND	Kit Alinhavos Letras e Números –	NABRE/ ALINHAVOS LETRAS E NUMEROS - REF: 229	R$ 164,11	R$ 3.282,20
69	20	UND	Kit Alinhavos Frutas e Legumes –	NABRE/ ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES - REF: 228	R$ 164,11	R$ 3.282,20
70	20	UND	Kit Alinhavos de Meio de Transportes –	NABRE/ ALINHAVOS MEIO DE TRANSPORTE - REF: 230	R$ 164,11	R$ 3.282,20

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	10	UNID.	DADO PUFF NUMERADO ESPUMADO -	BRINQUEDOSMIL/ DADO PUFF NUMERADO - REF: 1302C	R$ 724,01	R$ 7.240,10
98	10	UNID.	DADO PUFF PONTOS ESPUMADO -	BRINQUEDOSMIL/ DADO PUFF PONTOS - REF: 1302A	R$ 724,01	R$ 7.240,10
100	10	UNID.	ATIVIDADES 4 EM 1 CONTÉM 4 PEÇAS,	BRINQUEDOSMIL/ ATIVIDADES 4 EM 1 - REF: 1016527	R$ 2.172,02	R$ 21.720,20
					VALOR TOTAL	**R$ 782.992,45**

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70